

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 011/2016,  
DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

**Dá nova redação ao § 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.624/99.**

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** Altera o parágrafo 4º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.624/99, de 16 de março de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº. 2.264/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º *omissis***

**§ 4º. Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de JETON, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por sessão de julgamento de recurso(s) de infração de trânsito, limitada a duas sessões mês.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE  
ABRIL DE 2016.

CARLOS JANDREY,  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 011/2016,  
DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Dá nova redação ao § 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.624/99.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90 e suas alterações, art. 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 011/2016, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência.

O Projeto dá nova redação ao § 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.624/99, alterando o valor do jeton pago por sessão de julgamento realizada pela JARI.

Que o valor do jeton não era atualizado desde 2009, passando dos atuais R\$ 85,00 para R\$ 130,00.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

CARLOS JANDREY,  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR OLINDO DE CAMPOS,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.